



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 01420.103533/2025-21

Unidade Gestora: 344041

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2026, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA VANESSA VIEIRA ARAUJO TINOCO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco “D”, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado(a) pelo Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 14xxx65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA VIEIRA ARAUJO TINOCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.446.794/0001-31, com sede na SQS 414 BLOCO N 205 ANDAR 2 ASA SUL, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, este ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Vanessa Vieira Araujo Tinoco**, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.103533/2025-21, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 003/2026**, decorrente de Contratação Direta nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o conteúdo da NOTA TÉCNICA Nº 9/2026/CLOG/CGI/PR (SEI nº 0442156) da **CONTRATANTE**, e o teor do OFÍCIO - ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO (SEI nº 0443981) da **CONTRATADA**, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2026**, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais por

parte da **CONTRATADA**, cujo objeto é a Aquisição de água mineral, para atender às necessidades da Fundação Cultural Palmares - FCP, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2 Lote 1A - Asa Sul, Brasília/DF, 70.070-020, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Água mineral natural, garrafão com lacre de segurança. sem gás, embalagem: retornável e transparente envasada em garrafão com capacidade: de 20 litros (líquido).	445485	Garrafão	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
TOTAL GRUPO 01							R\$ 8.550,00

1.3. O Contrato será rescindido unilateralmente a partir da data da assinatura do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão Unilateral decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual do Contrato nº 003/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente Rescisão Unilateral, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente Termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a data da rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a **CONTRATADA** das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DIGITAL

8.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Carlos Eduardo Carneiro e Sousa
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 27/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446533** e o código CRC **FE2D9E92**.

Referência: Processo nº 01420.103533/2025-21

SEI nº 0446533